



FAÇA BONITO

PROTEJA NOSSAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

**Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração
Sexual contra Crianças e Adolescentes
Esquecer é Permitir, Lembrar é Combater**

**Comitê Piauiense de Enfrentamento
à Violência Sexual Contra
Crianças e Adolescentes**



MPPI



Ministério Público
do Estado do Piauí



Comitê Nacional de Enfrentamento
à Violência Sexual Contra
Crianças e Adolescentes

O que é o 18 de maio?

A data constitui um movimento para a defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes. Após forte mobilização, foi aprovada a **Lei Federal 9.970/2000, que institui o 18 de maio como o Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual Contra Crianças e Adolescentes.**

O propósito, com a instituição da data, é mobilizar e engajar a sociedade brasileira para a defesa dos direitos de crianças e adolescentes e para luta pelo fim da violência sexual.



O que é violência sexual?

É uma violação dos direitos sexuais que consiste **no abuso e/ou na exploração** do corpo e da sexualidade, seja pela força ou outra forma de coerção, ao envolver crianças e adolescentes em atividades sexuais impróprias à sua idade cronológica, ou ao seu desenvolvimento físico, psicológico e social.

A violência sexual ocorre no ambiente intrafamiliar, quando há relação de parentesco entre vítima e agressor, e extrafamiliar, quando não há uma relação de convivência familiar entre agressor e vítima.

Qual a diferença entre abuso sexual e exploração sexual?

Abuso: é a utilização da sexualidade de uma criança ou adolescente para a prática de qualquer ato de natureza sexual. O abuso sexual é geralmente praticado por uma pessoa com quem a criança ou adolescente possui uma relação de confiança, e que participa do seu convívio.

Exploração: é caracterizada pela utilização de crianças e adolescentes para fins sexuais com a intenção de lucro, seja financeiro ou de qualquer espécie, incluindo objetos de valor ou outros elementos de troca.

O que fazer quando se verifica um contexto de violência sexual?

Você pode fazer uma denúncia nos seguintes órgãos:

- Conselho Tutelar;
- Delegacias especializadas ou comuns;
- Disque denúncia local ou Disque 100;
- Polícia Militar (190);
- Polícia Federal;
- Polícia Rodoviária Federal (191).